



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 194, DE 30 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 92, Inciso VII, da Lei
Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica inexigível de licitação, fundamentada nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações resultantes da Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, a contratação do Advogado Doutor **PEDRO GUALBERTO T. CESAR**, OAB n.º 2236 - DF - Brasília, com escritório no S. C. L. N. 310, Bloco E, Sala 214, Brasília - DF, objetivando a Prestação dos Serviços Técnicos de Assessoria e acompanhamento do Processo movido pela Municipalidade contra MBR (Mineração Brasileiras Reunidas), ação de cobrança ou tramitação no Superior Tribunal de Justiça.
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais)

Dotação Orçamentária: 0204.03040142.019 - Serviços de Assessoramento Jurídico - 313.2 - Outros Serviços e Encargos - RP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Carlo Busatto Junior
Prefeito